

Vitória (ES), Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2016.

91

**PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 021-S, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e a **DIRETORA PRESIDENTE DO IEMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Dar publicidade à Instrução Normativa IEMA nº 019-N, de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 07 de dezembro de 2016.

**Aladim Fernando Cerqueira**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Andreia Pereira Carvalho**  
Diretora Presidente do IEMA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 019-N, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Estabelece procedimentos e atividades básicas a serem realizadas pelo IEMA, durante a ocorrência de incêndios florestais no interior e/ou na zona de amortecimento das Unidades de Conservação estaduais.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 9.462/2010, que Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC; Considerando o previsto no Decreto nº 2704-R/2011, que cria o Programa Estadual de Prevenção em Combate a Incêndios Florestais - PREVINES; Considerando que a dimensão de um incêndio florestal, normalmente, está associada a sua duração, sendo que a rapidez de intervenção constitui um indicador de sucesso na estratégia de controle dos incêndios, evitando ou minimizando a perda da biodiversidade e os prejuízos socioeconômicos e ambientais decorrentes desses desastres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos e atividades básicas a serem realizadas pelo IEMA, durante a ocorrência de incêndios florestais no interior e/ou na zona de amortecimento das Unidades de Conservação estaduais.

**Parágrafo único.** Os procedimentos e atividades referidos no caput são os constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** A gradação do status do incêndio observará as características da operação com base no Anexo Único desta Instrução Normativa.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa deverá ser fixada na sede das UC, em local de fácil visualização pelos servidores.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2016

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
Diretora presidente - IEMA

**Anexo único**

Procedimento de acionamento a ser observado pelas Unidades de Conservação durante a ocorrência de incêndios florestais

Status do Incêndio	Características	Quem mobiliza o recurso	Atividades básicas
Incidente Nível 1	Ocorre em local rotineiro. Pode ser combatido com os recursos da própria Unidade de Conservação (UC).	Servidor plantonista na UC	- Informar o responsável pela UC para acompanhar o incidente; - Acionar equipe da UC e distribuir equipamentos para ação de combate e posterior rescaldo da área; - Confeccionar o Relatório de Ocorrência de Incêndio Floresta (ROIF).
Incidente Nível 2	O incêndio não pode ser debelado apenas com os recursos da UC. Requer articulação de recursos do IEMA e demais parceiros regionalizados	Servidor responsável pela UC	- Acionar o CBMES e demais instituições parceiras regionalizadas; - Mobilizar recursos do IEMA na sede; - Informar a Coordenação do PREVINES que passa a acompanhar o incidente; - Informar à Diretoria do IEMA; - Montar sala de situação simplificada; - Confeccionar o ROIF.
Incidente Nível 3	O incêndio não pôde ser controlado com os recursos disponíveis até então. A complexidade da operação requer a mobilização de recursos de entidades de alcance estadual ou nacional, seja do IEMA ou demais parceiros do PREVINES.	Coordenador PREVINES e representante do CBM	- Acionar o representante do CBMES no Prevines; - Acionar o NOTAer quando pertinente; - Informar à Diretoria do IEMA; - Instalar o Sistema de Comando em Operações - SCO, para a coordenação e o gerenciamento integrado das ações de resposta; - Confeccionar o ROIF.

**Protocolo 281614**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016**

**Hipótese legal:** artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações  
**Processo nº** 76074250

**Contratante:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento -SEDES.

**Contratada:** Cartório 1º Ofício do Registro de Imóveis e Anexos do Município de Piúma/ES- MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO.

**Objeto:** prestação de serviços cartorários no Município de Piúma/

ES.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Valor:** valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Atividade: 225.661.001323090000 - PI2309FI0099

Elemento de despesa: 33.90.39.00  
Vitória, 07 de dezembro de 2016.

**SERGIO M. GIANORDOLI**  
Subsecretário de Estado de Polos Industriais - SUPIN

**Protocolo 281313**